



DECRETO Nº 029 de 26 de julho de 2018.

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à abertura de via pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o imóvel localizado entre a Rua das Oliveiras e Rua Princesa Isabel, desde o início da década de 90 é utilizado como ligação entre as referidas ruas, já denominada pela população de “Travessa das Oliveiras”;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ligação entre as duas ruas, usada para o tráfego de veículos e passagem de pedestres;

CONSIDERANDO que a administração municipal pretende pavimentar a via, denominada “Travessa das Oliveiras”.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de desapropriação, fica declarada de utilidade pública, uma área pertencente a Paulo Pinto da Silva, medindo 7,0 (sete) metros de largura por 65(sessenta e cinco) metros de comprimento, correspondente a **455 m²**, confrontando de um lado com a Rua das Oliveiras, do outro com a Rua Princesa Isabel, na lateral direita com imóvel pertencente a Carlos Alberto Laranjeira Lima e na lateral esquerda com Paulo Pinto da Silva e Evaristo Rodrigues Monção, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2163.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto será utilizada para abertura/manutenção e pavimentação da “Travessa das Oliveiras”.

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública abrange todas e quaisquer benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 4º. Fica declarada a urgência na desapropriação, conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Fica a Assessoria Jurídica autorizada a ajuizar, em caráter de urgência, a ação de desapropriação do referido imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentaria própria no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 26 de julho de 2018.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
- Prefeito Municipal -